



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2011.

Comunicação nº 651/11 – TJD/RJ

### DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima, presentes os Auditores Dr. Daniel de Marco, Dr. Márcio Luis C. Amaral, Dr. Rui Calandrini Filho, o Presidente no uso de suas atribuições regimentais e legais convocou os Auditores Presidentes da 1<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> Comissões Disciplinares Regionais respectivamente Dr. Jonei Garcia e Dr. Fabrício Dazzi para compor o Pleno, Dr. Renato Brito Neto como Auditor Substituto e Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim ausências justificadas dos Auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antonio Augusto, Dr. Jorge Luis P. Lira, Dr. José Augusto Di Giorgio e Dr. Henrique Cláudio Maués, Dr. Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, reuniu-se 17h20min do dia 5 de outubro de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7<sup>º</sup> andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

#### 1. Processo: 109/2011

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Nilópolis FC e EC Rio São Paulo, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Série C - Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o Nilópolis FC em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o EC Rio São Paulo em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 2.Processo: 143/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Nova Cidade FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C de Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 3.Processo 282/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Aperibeense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 4.Processo 288/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Aperibeense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 5.Processo 311/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Itaperuna EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral.

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 6.Processo 342/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Itaperuna EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 7.Processo 413/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** São Cristóvão FR, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores.

**Relator:** redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 8.Processo 428/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** CF São José, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores.

**Relator:** Redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 9.Processo 430/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** EC Rio São Paulo, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 10.Processo 437/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Duque de Caxiense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Relator: Redistribuído para o Dr. Daniel de Marco  
Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 80,00 (oitenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 11. Processo 451/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Duque Caxiense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 12. Processo 452/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Barra Mansa FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Redistribuido para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 13. Processo 454/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Duque Caxiense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Infantil

Relator: Redistribuido para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 14. Processo 460/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Americano FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Série B - Juniores.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: Dr. Paulo Cesar Victer

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 15. Processo 468/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Quissamã FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Série B - Juniores

Relator: Redistribuido para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 16. Processo 471/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: EC São João da Barra, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B – Profissional.

Relator: Dr. Jorge Luis P. Lira

Defesa: Dr. Fabio Moraes

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 17. Processo 472/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Cardoso Moreira, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C – Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD. Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 18. Processo 476/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Cardoso Moreira, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B – Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 19. Processo 479/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Grêmio Mangaratibense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Feminino.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD. Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 20. Processo 480/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: CR Vasco da Gama, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série A- Profissional

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: Dr. Tiago Amaro

Resultado: Por maioria foi rejeitada a denuncia da D. Procuradoria afim de excluir a aplicação do art. 223 CBJD, considerando que o cumprimento da obrigação se deu anterior a denúncia. Embora não havendo comprovação nos autos. Voto vencido do Dr. Vanderler que entendia que o parágrafo 1º do art. 176-A do CBJD determina que o cumprimento da pena pecuniária deva ser comprovado nos autos dentro do prazo legal.

### 21. Processo 490/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: CE Rio Branco, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 22. Processo 499/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** EC São João da Barra, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** Dr. Fabio Moraes

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 23. Processo 502/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Duque de Caxias FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** Dr. Paulo Cesar Victer

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 24. Processo 521/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Angra dos Reis EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 25. Processo 540/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Cardoso Moreira FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 700,00 (setecentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 26. Processo 931/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** AD Cabofriense, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 27. Processo 932/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** AD Cabofriense, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Infantil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 28. Processo 937/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Villa Rio EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Infantil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 29. Processo 951/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Boavista SC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** Dr. Carlos Portinho

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 30. Processo 940/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Futuro bem Próximo AC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD. Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 31. Processo 960/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: EC São João da Barra, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: Dr. Fabio Moraes

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 32. Processo 966/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Goytacaz FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 800,00 (oitocentos reais), e ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 33. Processo 992/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Santa Cruz FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 800,00 (oitocentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 34. Processo 1018/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Santa Cruz FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 35. Processo 1019/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Teresópolis FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 36. Processo 1021/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Friburguense AC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Infantil.

**Relator:** redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 37.Processo 1022/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Friburguense AC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 38.Processo 1047/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Duque de Caxias FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Infantil.

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 39.Processo 1048/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – infantil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD. Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 40. Processo 1049/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Teresópolis FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 41. Processo 1075/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Germio Mangaratibense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juniores – Série C

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 42. Processo 1076/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Tomazinho FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juniores – Série C

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 43. Processo 1078/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** AA Carapebus quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juniores – Série C.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** Dr. Osvaldo Theodoro

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 44. Processo 1079/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** América de Três Rios, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juniores – Série C.

**Relator:** redistribuido para o Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 45. Processo 553/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Grêmio Mangaratibense , quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Feminino.

**Relator:** Dr. Marcio Amaral



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 46. Processo 577/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Duque Caxiense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Infantil.

**Relator:** Dr. Marcio Amaral

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 47. Processo 578/11

**Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** União de Marechal Hermes, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C – Profissional.

**Relator:** Dr. Marcio Amaral

Defesa: Dr. Gabriel Campista

**Resultado:** Por maioria foi rejeitada a denúncia da D. Procuradoria afim de excluir a aplicação do art. 223 CBJD, considerando que o cumprimento da obrigação se deu anterior a denúncia. Embora não havendo comprovação nos autos. Voto vencido do Dr. Vanderler que entendia que o parágrafo 1º do art. 176-A do CBJD determina que o cumprimento da pena pecuniária deva ser comprovado nos autos dentro do prazo legal.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 48.Processo 579/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Americano FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C – Profissional.

Relator: Redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Paulo Cesar Victer

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 49.Processo 580/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Cardoso Moreira FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B – Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 50. Processo 605/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: ADI Itaborai, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C – Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 51.Processo 609/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B – Profissional.

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 500,00 (quinquinhos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 52.Processo 650/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Villa Rio EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Sub 17 – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 53.Processo 652/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Grêmio Mangaratibense, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Feminino

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 54.Processo 677/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Mesquita FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: Dr. Fabio Moraes

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 55.Processo 721/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Condor AC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: redistribuído para Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 56.Processo 754/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Duque Caxiense FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: redistribuído para Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 57.Processo 758/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: AD Cabofriense, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série A - Juniores

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 58.Processo 762/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 59.Processo 769/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Mesquita FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.  
**Prazo** de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 60. Processo 771/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** São Cristovão FR, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Processo retirado de pauta, para aguardar o cumprimento do acordo.

### 61. Processo 772/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** São Cristovão FR, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Processo retirado de pauta, para aguardar o cumprimento do acordo.

### 62. Processo 779/11

**Denúncia** com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Macaé Esporte FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série A - Juniores.

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 63.Processo 790/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Gremio Mangaratibense, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série C - Profissional.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 64.Processo 792/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Santa Cruz FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 65.Processo 796/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Villa Rio EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 66.Processo 797/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Mesquita FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 67.Processo 839/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Angra dos Reis EC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 68.Processo 850/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: São Cristovão FR, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Processo retirado de pauta, para aguardar o cumprimento do acordo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 69.Processo 857/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Cardoso Moreira , quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B – Juvenil.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 70.Processo 859/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Teresópolis FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.000,00 (mil reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 71.Processo 860/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Futuro bem Próximo FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ratificada a liminar, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 72. Processo 876/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Santa Cruz FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Juvenil.

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 300,00 (trezentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.

### 73. Processo 846/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Mesquita FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Juniores

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Processo retirado de pauta requerido pela Procuradoria em face da transação oferecida nos termos do art. 80 e seguintes do CBJD, após a conclusão do acordo oferecido, o processo irá ao Relator para homologação.

### 74. Processo 868/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B - Profissional

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 75.Processo 868/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Série B - Profissional

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

### 76.Processo 893/11

Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD.

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Americano FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD - Sub 17 - Juvenil

Relator: redistribuído para o Dr. Daniel de Marco

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o requerido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento e comprovação da pena pecuniária.**

77) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

78) O Procurador se manifestou em todos os processos



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

79) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

80) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

81. Sem mais, foi encerrada a Sessão 18h40min.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2011.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária